



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12  
(12ª CIA MB / 1969)  
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS



NUP: 64625.004980/2023-50

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ELETRÔNICA Nº 21/2023**  
UASG 160021

**AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE**

**FRACASSADO**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12  
(12ª CIA MB / 1969)  
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

ÍNDICE

| ORDEM | DOCUMENTO                            | PG    |
|-------|--------------------------------------|-------|
| 1     | TERMO DE ABERTURA                    |       |
| 2     | DIEx REQUISITÓRIO                    | 01-02 |
| 3     | DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA | 03-04 |
| 4     | ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINAR          | 05-08 |
| 5     | TERMO DE REFERENCIA                  | 09-16 |
| 6     | AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA          | 17-31 |
| 7     | ANEXO I                              | 32-33 |
| 8     | TERMO DE REFERENCIA                  | 34-41 |
| 9     | ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINAR          | 42-45 |
| 10    | SELEÇÃO DE FORNECEDORES – JULGAMENTO | 46    |
| 11    |                                      |       |
| 12    |                                      |       |
| 13    |                                      |       |
| 14    |                                      |       |
| 15    |                                      |       |
| 16    |                                      |       |
| 17    |                                      |       |
| 18    |                                      |       |
| 19    |                                      |       |
| 20    |                                      |       |
| 21    |                                      |       |
| 22    |                                      |       |
| 23    |                                      |       |
| 24    |                                      |       |
| 25    |                                      |       |
| 26    |                                      |       |
| 27    |                                      |       |
| 28    |                                      |       |
| 29    |                                      |       |
| 30    |                                      |       |
| 31    |                                      |       |
| 32    |                                      |       |
| 33    |                                      |       |
| 34    |                                      |       |
| 35    |                                      |       |
| 36    |                                      |       |
| 37    |                                      |       |
| 38    |                                      |       |
| 39    |                                      |       |
| 40    |                                      |       |
| 41    |                                      |       |
| 42    |                                      |       |



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12  
(12ª CIA MB / 1969)  
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

**TERMO DE ABERTURA**

Ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, procedi a abertura deste volume de nº 1, do processo NUP: 64625.004980/2023-50, que se inicia na folha nº 1, de acordo com o “*caput*” dos artigos 72 e 75, bem como seus respectivos incisos, constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente à aquisição de bens, objeto do referido processo, e que para constar eu, **MARCOS GUILHERME SANTOS DE SOUZA** – Sd, Auxiliar da Seção de Aquisição e Licitação e Contrato do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, subscrevo e assino.

  
**MARCOS GUILHERME SANTOS DE SOUZA – Sd**  
AUX da SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12  
(12ª Cia MB / 1969)  
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS**



DIEx Requisitório nº 27-PelMntVtr/PqRMnt/12  
EB: 64625.004980/2023-50

Manaus, AM, 20 de junho de 2023.

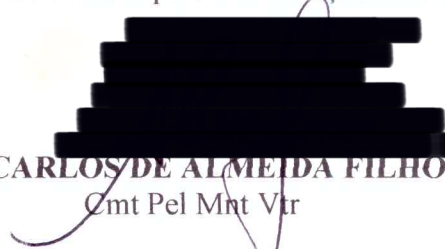
**Do** Comandante do Pelotão de Manutenção de Viaturas

**Ao** Sr Ordenador de despesas

**Assunto:** processo administrativo para aquisição de licença de software

**Anexos:** Documento de Formalização de Demanda

Nos termos contidos no art. 13 das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de autorizar o início do processo administrativo e a publicação da equipe de planejamento da contratação para aquisição de licença para acesso de plataforma eletrônica de orçamentação de mão de obra para manutenção automotiva.

  
**ABSALÃO CARLOS DE ALMEIDA FILHO – 1º Ten**  
Cmt Pel Mnt Vtr





### PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Concordo com as justificativas apresentadas no Documento de Formalização de Demanda para a abertura do processo administrativo.
2. Encaminhe-se a presente requisição para apreciação do Sr Ordenador de Despesas, em cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Manaus, AM, 07 de Julho de 2023

  
**AFONSO DE OLIVEIRA MARTINS - Cap**  
Fiscal Administrativo do Pq R Mnt/12

### DESPACHO E PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. A presente justificativa está de acordo com as necessidades do Órgão previstas no Plano de Contratações Anual (PCA). Dê continuidade a fase de Planejamento e de Contratação.
2. Autorizo o início dos procedimentos para a aquisição dos materiais, devendo ser aberto o processo correspondente.
3. Designo, conforme preconizado no art. 7º, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c o art. 8º, caput, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, os militares abaixo relacionados:

#### Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Requisitante: Absalão Carlos de Almeida Filho – 1º Ten

Integrante Técnico: Joaquim Gomes Veloso Neto – 3º Sgt

Integrante Administrativo: Maurício Viegas Carreira – 3º Sgt

4. Dê ciência para conhecimento dos interessados, bem como para as devidas providências cabíveis.
5. Publique-se.

Manaus, AM, 07 de Julho de 2023

  
**KLEUDSON GOMES PANTALEÃO – Ten Cel**  
Ordenador do Despesas do Pq R Mnt/12



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO / 12  
(12ª Cia MB/1969)  
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA  
(Inc I art. 5 da IN SEGES/MP nº 67/2021)

NUP: 64625.004980/2023-50

|                                                                             |                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>Órgão:</b> Parque Regional de Manutenção/12                              |                                 |
| <b>Setor Requisitante:</b> Pelotão de Manutenção de Viaturas do Pq R Mnt/12 |                                 |
| <b>Responsável pela Demanda:</b> 1º Ten Absalão Carlos de Almeida Filho     | <b>CPF:</b> [REDACTED]          |
| <b>E-mail:</b> salc.parque@gmail.com                                        | <b>Telefone:</b> (92) 3656-2223 |

**1. Descrição Sucinta da Contratação**

Aquisição de licença para acesso de plataforma eletrônica de orçamentação de mão de obra para manutenção automotiva.

**2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.**

No intuito de aperfeiçoar o trabalho do Pelotão de Manutenção de Viaturas, é necessária a aquisição de licença para acesso de plataforma eletrônica de orçamentação de mão de obra para manutenção automotiva. Dessa forma, possibilita que a pesquisa de custo de homem x hora esteja dentro da realidade de preços praticados no mercado, garantindo segurança à Administração Pública no momento de contratar esses serviços.

Os objetos a serem contratados atendem ao PEEEx 20/23 em seu item 8.1.1.19, quanto a modernização das linhas de manutenção e produção dos parques, proporcionando a melhoria do apoio a manutenção das Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia.

Ademais, a presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual - 2023 (PCA – 2023) deste aquartelamento, conforme disponível no link: <https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2023/18>.

**3. Quantidade dos bens a ser adquirido**

| ITEM | CÓDIGO CATSER | DESCRIÇÃO                                                                                                               | UF  | QTD |
|------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 1    | 27502         | Licença de uso de software de orçamentação de mão de obra para manutenção automotiva em cinco segmentos por doze meses. | Und | 1   |

**4. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição dos materiais**

Julho de 2023

**5. Indicação do membro da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)**



| Integrante da EPC                                                                                                                  | Integrante da EPC                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| 3º Sgt MAURÍCIO VIEGAS CARREIRA<br>CPF [REDACTED]                                                                                  | 3º Sgt JOAQUIM GOMES VELOSO NETO<br>CPF [REDACTED] |
| <p>Manaus-AM, 20 de junho de 2023</p> <p>[REDACTED]</p> <p><b>ABSALÃO CARLOS DE ALMEIDA FILHO – 1º Ten</b><br/>Cmt Pel Mnt Vtr</p> |                                                    |





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12  
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
(IN SEGES/ME nº 58/2022)

**1. Informações Básicas**

Número do processo: **64625.004980/2023-50**

**2. Descrição da Necessidade**

Atender a necessidade de aquisição de licença para acesso de plataforma eletrônica de orçamentação de mão de obra para manutenção automotiva, para atender as necessidades do Parque Regional de Manutenção/12.

**3. Área requisitante**

| Área requisitante | Responsável                              |
|-------------------|------------------------------------------|
| Pel Mnt Vtr       | Absalão Carlos de Almeida Filho – 1º Ten |

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

A empresa contratada deverá dispor da plataforma eletrônica para fins de obediência às especificações descritas e deverão obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.

Para tanto, a plataforma deverá possuir:

- a) Ferramenta de pesquisas de preços praticados no mercado;
- b) Sistema de controle e gestão de orçamentos com emissão de comprovantes, possuindo informações de data/hora e usuário operador, visando futura auditoria;
- c) Suporte técnico para resolução de problemas técnicos ou dúvidas do operador durante horário comercial;
- d) Acessibilidade em todo território nacional;
- e) Comprovação de parceria de obtenção dos dados com as montadoras, concessionárias e associações /sindicatos de reparadores, podendo ser obtidos por documento comprobatório como contratos, certificados, publicações, homologações ou atestados comprovados;
- f) Ferramenta de pesquisa automática do custo de homem x hora para serviços de manutenção automotiva;
- g) Manual online em PDF e/ou vídeos de treinamentos para auxiliar o operador na utilização do sistema;



- h) Sistema de agendamento com pedido em tempo real, com controle por Login e senha e com rastreabilidade de data/hora;
- i) Apresentação de orçamentos para o custo de homem x hora para serviços de manutenção automotiva;
- j) O sistema deverá possuir dispositivos de segurança contra fraudes, tais como avisos de alterações de valores por parte das empresas que utilizam o sistema;
- k) O sistema deverá possuir um sistema de proteção a vírus computacionais.

## **5. Levantamento de Mercado**

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se que os Sindicatos dos Reparadores (SINDIREPA) de cada estado possuem sua tabela de custo homem x hora, que variam devido às peculiaridades de cada região. Nesse sentido, constatou-se a ausência do sindicato no Amazonas, e o estado não possui uma entidade que estabeleça esses valores. Dessa forma, a solução encontrada no mercado é a contratação de licença de uso de software que permita realizar orçamentos de manutenção automotiva com o valor do homem x hora.

## **6. Descrição da solução como um todo**

Após a análise de diversas alternativas possíveis de solução, verificando-se a inexistência de pregão desta Organização Militar com ata vigente, contendo os itens requeridos, bem como a impossibilidade de utilização de carona, concluiu-se que a aquisição através de dispensa de licitação eletrônica é a melhor solução.

Dessa forma, deverá ser contratada a licença para acesso de plataforma eletrônica de orçamentação de mão de obra para manutenção automotiva, como dispensa de licitação, visando atender a manutenção da capacidade operacional da frota, as mantendo em condições de executar suas atividades de apoio de saúde ao pessoal militar e seus dependentes, bem como operações e instruções.

## **7. Estimativas das quantidades a serem contratadas**

A metodologia aplicada para cálculo dos quantitativos foi obtida através da análise das necessidades de quantidades de acesso da plataforma para o Pelotão de Manutenção de Viaturas, e se cabia na dotação orçamentária desta Organização Militar.

Dessa forma, é necessária a contratação de uma licença de acesso para plataforma eletrônica de orçamentação de mão de obra para manutenção.

## **8. Estimativas do valor da contratação**

Não se aplica nesse processo, pois conforme § 4º do art. 7º da IN 65, de 2021 da SEGES/ME, na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput desse artigo poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Em regra, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em todos os itens.

#### 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes necessárias a essa demanda.



#### 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os objetos a serem contratados atendem ao PEEEx 20/23 em seu item 8.1.1.19, quanto a modernização das linhas de manutenção e produção dos parques, proporcionando a melhoria do apoio a manutenção das Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia.

Ademais, a presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual - 2023 (PCA - 2023) deste quartelamento, conforme disponível no link: <https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2023/18>.

#### 12. Resultados Pretendidos

Atender o interesse público e a necessidade do Exército Brasileiro em manter a capacidade operacional das viaturas que compõem a frota das Organizações Militares subordinadas ao CMA, para que possam ser empregadas nas atividades de apoio ao pessoal militar e seus dependentes, bem como atividades de instrução e demais operações militares.

#### 13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

#### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foi verificada a existência de impactos ambientais significativos que envolvam a execução do objeto em questão.

#### 15. Declaração de Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6, ou seja, da aquisição de licença para acesso de plataforma eletrônica de orçamentação de mão de obra para manutenção automotiva mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária para o Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar. Diante do exposto, esta equipe de planejamento declara ser **VIÁVEL** a contratação pretendida.

#### 16. Responsáveis

[Redacted signature area]

**ABSALÃO CARLOS DE ALMEIDA FILHO – 1º Ten**  
Comandante do Pelotão de Manutenção de Viaturas

[Redacted signature area]

**MAURÍCIO VIEGAS CARREIRA – 3º Sgt**  
Adjunto do Pelotão de Manutenção de Viaturas

Manaus, AM, 6 de julho de 2023.



**TERMO DE APROVAÇÃO**  
(NUP: 64625.004980/2023-50)

Em cumprimento ao previsto no Art. 8º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que trata sobre a elaboração conjunta do Estudo Técnico Preliminar por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar confeccionado pelos servidores militares acima mencionados.

Manaus, AM, 09 de Julho de 2023.

[Redacted signature area]

**KLEIDSON GOMES PANTALEAO – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/12



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12  
(12ª Cia MB / 1969)  
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
Processo Administrativo n. 64625.004980/2023-50**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

- 1.1. Contratação de licença para acesso de plataforma eletrônica de orçamentação de mão de obra para manutenção automotiva, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                           | CATSE<br>R | UND | QTD |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|-----|
| 1    | Licença de uso de software de orçamentação de mão de obra para manutenção automotiva em cinco segmentos por doze meses. | 27502      | Und | 1   |

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contados da liberação do serviço por parte da contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

- 1.3. Não há custo estimado total da contratação, pois a pesquisa de preço será realizada junto com a seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 7º, § 4º e 5º da IN 65/2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**





2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

4.1. Não se aplicam critérios de sustentabilidade para a contratação do objeto.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por não ser o caso da contratação.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

5.1. O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, a contar da ativação do software.

5.2. O serviço será prestado no seguinte endereço: Parque Regional de Manutenção/12, Av. Coronel Teixeira nº1985, Compensa, Manaus-AM, CEP 69.030-480.

### **6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 6.1.1. ferramenta de pesquisa de preços praticados no mercado;
- 6.1.2. sistema de controle e gestão de orçamentos com emissão de comprovantes, possuindo informações de data/hora e usuário operador, visando futura auditoria;
- 6.1.3. suporte técnico para resolução de problemas técnicos ou dúvidas do operador durante horário comercial;
- 6.1.4. acessibilidade em todo território nacional;
- 6.1.5. comprovação de parceria de obtenção dos dados com as montadoras, concessionárias e associações/sindicatos de reparadores, podendo ser obtidos por documento comprobatório como contratos, certificados, publicações, homologações ou atestados comprovados;





- 6.1.6. ferramenta de pesquisa automática do custo de homem x hora para serviços de manutenção automotiva;
- 6.1.7. manual online em PDF e/ou vídeos de treinamentos para auxiliar o operador na utilização do sistema;
- 6.1.8. sistema de agendamento com pedido em tempo real, com controle por login e senha e com rastreabilidade de data/hora;
- 6.1.9. apresentação de orçamentos para custo de homem x hora para serviços de manutenção automotiva;
- 6.1.10. o sistema deverá possuir dispositivos de segurança contra fraudes, tais como avisos de alterações de valores por parte das empresas que utilizam o sistema;
- 6.1.11. o sistema deverá possuir um sistema de proteção a vírus computacionais.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

### **7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
  - 7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
  - 7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
  - 7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).



- 7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

- 7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios a cima.
- 7.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à



irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.2.3.1. não produziu os resultados acordados;
- 7.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ativação do software, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



7.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser-corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.



- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os citados no item 6.1 deste Termo de Referência.

8.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 160021;  
Fonte de Recursos: 1000000000;  
Programa de Trabalho: 171470;  
Elemento de Despesa: 339040;  
Plano Interno: E5MMSUN;  
Nota de Crédito: 2023NC413619

Manaus-AM, 11 de julho de 2023



**ABSALÃO CARLOS DE ALMEIDA FILHO- 1º Ten**  
Comandante do Pelotão de Manutenção de Viaturas



Em cumprimento ao previsto no Art 72, inciso VIII da Lei 14.133/21 , aprovo o presente Termo de Referência de aquisição de plataforma eletrônica de orçamentação de mão de obra para manutenção automotiva, objeto deste processo de aquisição.

Manaus-AM, 13 de Julho de 2023.

[Redacted signature]

**JOSE AUGUSTO MARÇAO – Ten Cel**

Rsp p/ Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção/12

| Nota de Crédito Nº 2023NC413619 da UG 160021    |                                                                                                                                                                     |     |        |            |        |        |             |          |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------|--------|--------|-------------|----------|
| NÚMERO                                          | 2023NC413619                                                                                                                                                        |     |        |            |        |        |             |          |
| USUARIO                                         | 659.380.971-34                                                                                                                                                      |     |        |            |        |        |             |          |
| TERMINAL USUARIO                                | AWV36134                                                                                                                                                            |     |        |            |        |        |             |          |
| DATA DA TRANSACAO                               | 06/07/23                                                                                                                                                            |     |        |            |        |        |             |          |
| HORA DA TRANSACAO                               | 13:50                                                                                                                                                               |     |        |            |        |        |             |          |
| UG DO OPERADOR                                  | 160504                                                                                                                                                              |     |        |            |        |        |             |          |
| EMISSAO                                         | 06/07/23                                                                                                                                                            |     |        |            |        |        |             |          |
| UG FAVORECIDA                                   | 160021                                                                                                                                                              |     |        |            |        |        |             |          |
| GESTAO FAVORECIDA                               | 1                                                                                                                                                                   |     |        |            |        |        |             |          |
| OP CAMBIAL                                      | 0.0000                                                                                                                                                              |     |        |            |        |        |             |          |
| TEXTO DA OBSERVACAO                             | #DMAT#MOTO (PLJ DMAT)-AQS DE SOFTWARE TEMPÁRIO AUTOMOTIVO. ATD DIEX Nº 169-COP MNT/PQRMNT12, DE 03JUL23. EMPH ATÉ 31JUL23. APÓS PRZ RCS SERÁ RCLH. DESEMBOLSO À DFN |     |        |            |        |        |             |          |
| MES LANCAMENTO                                  | JULHO                                                                                                                                                               |     |        |            |        |        |             |          |
| QT LANCAMENTO                                   | 6                                                                                                                                                                   |     |        |            |        |        |             |          |
| NR ORIGINAL                                     |                                                                                                                                                                     |     |        |            |        |        |             |          |
| SISTEMA ORIGEM                                  |                                                                                                                                                                     |     |        |            |        |        |             |          |
| NR TRANSFERENCIA                                |                                                                                                                                                                     |     |        |            |        |        |             |          |
| DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2023NC413619 |                                                                                                                                                                     |     |        |            |        |        |             |          |
| LINHA                                           | EVENTO                                                                                                                                                              | ESF | PTRES  | FONTE      | ND     | UGR    | PI          | VALOR    |
| 1                                               | 300063                                                                                                                                                              | 1   | 171470 | 1000000000 | 339040 | 160504 | E5MMSUNOUTR | 3.500,00 |





Aviso de

# CONTRATAÇÃO DIRETA

21/2023



## CONTRATANTE (UASG)

160021

## OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de licença de uso de plataforma eletrônica de orçamentação de mão de obra para manutenção automotiva pelo Pelotão de Manutenção de Viaturas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**Estimativa de preços concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa**

## DATA DA SESSÃO

De 20/07/2023

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 15h

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12  
(12ª Cia MB/1969)  
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2023**  
**(Processo Administrativo nº 64625.004980/2023-50)**

Torna-se público que o PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12ª REGIÃO MILITAR, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 20/07/2023

Horário da Fase de Lances: das 09:00 às 15:00 (horário de Brasília)

Link: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Critério de julgamento: menor preço

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de licença de uso de plataforma eletrônica de orçamentação de mão de obra para manutenção automotiva pelo Pelotão de Manutenção de Viaturas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                 | CATSER | UND     | QTD |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----|
| 1    | Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador - Locação de Software: licença de uso de software de orçamentação de mão de obra para manutenção automotiva em cinco segmentos, por doze meses. | 27502  | Unidade | 1   |



- 1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, que servirá de insumo para a estimativa de preços concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa (§4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021), observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a

proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;







- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
  - 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
    - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
  - 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
  - 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. **A partir das 09:00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta,** a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à



existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

2



- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação.
  - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
  - 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias, após a assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

2



8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **5% (por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do

28



processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)





9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

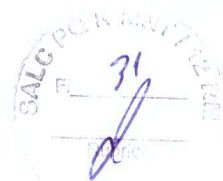
9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.13.3. *ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar.*



Manaus, AM, 15 de julho de 2023.

[REDACTED]

---

**KLEIDSON GOMES PANTALEÃO - Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/12



## ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 1.1. Habilitação jurídica

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Manaus, AM, 15 de julho de 2023.

[Redacted signature area]

**KLEIDSON GOMES PANTALEÃO - Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/12



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12  
(12ª Cia MB / 1969)  
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
Processo Administrativo n. 64625.004980/2023-50**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Contratação de licença para acesso de plataforma eletrônica de orçamentação de mão de obra para manutenção automotiva, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                           | CATSE<br>R | UND | QTD |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|-----|
| 1    | Licença de uso de software de orçamentação de mão de obra para manutenção automotiva em cinco segmentos por doze meses. | 27502      | Und | 1   |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contados da liberação do serviço por parte da contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Não há custo estimado total da contratação, pois a pesquisa de preço será realizada junto com a seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 7º, § 4º e 5º da IN 65/2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**



2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

4.1. Não se aplicam critérios de sustentabilidade para a contratação do objeto.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por não ser o caso da contratação.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

5.1. O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, a contar da ativação do software.

5.2. O serviço será prestado no seguinte endereço: Parque Regional de Manutenção/12, Av. Coronel Teixeira nº1985, Compensa, Manaus-AM, CEP 69.030-480.

**6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 6.1.1. ferramenta de pesquisa de preços praticados no mercado;
- 6.1.2. sistema de controle e gestão de orçamentos com emissão de comprovantes, possuindo informações de data/hora e usuário operador, visando futura auditoria;
- 6.1.3. suporte técnico para resolução de problemas técnicos ou dúvidas do operador durante horário comercial;
- 6.1.4. acessibilidade em todo território nacional;
- 6.1.5. comprovação de parceria de obtenção dos dados com as montadoras, concessionárias e associações/sindicatos de reparadores, podendo ser obtidos por documento comprobatório como contratos, certificados, publicações, homologações ou atestados comprovados;

- 6.1.6. ferramenta de pesquisa automática do custo de homem x hora para serviços de manutenção automotiva;
- 6.1.7. manual online em PDF e/ou vídeos de treinamentos para auxiliar o operador na utilização do sistema;
- 6.1.8. sistema de agendamento com pedido em tempo real, com controle por login e senha e com rastreabilidade de data/hora;
- 6.1.9. apresentação de orçamentos para custo de homem x hora para serviços de manutenção automotiva;
- 6.1.10. o sistema deverá possuir dispositivos de segurança contra fraudes, tais como avisos de alterações de valores por parte das empresas que utilizam o sistema;
- 6.1.11. o sistema deverá possuir um sistema de proteção a vírus computacionais.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

### **7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

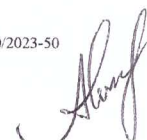
- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
  - 7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
  - 7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
  - 7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).



- 7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

- 7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios a cima.
- 7.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à





irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.2.3.1. não produziu os resultados acordados;
- 7.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ativação do software, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser-corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização

7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.



- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os citados no item 6.1 deste Termo de Referência.

8.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 160021;  
 Fonte de Recursos: 1000000000;  
 Programa de Trabalho: 171470;  
 Elemento de Despesa: 339040;  
 Plano Interno: E5MMSUN;  
 Nota de Crédito: 2023NC413619

Manaus-AM, 11 de julho de 2023



**ABSALÃO CARLOS DE ALMEIDA FILHO- 1º Ten**  
 Comandante do Pelotão de Manutenção de Viaturas





Em cumprimento ao previsto no Art 72, inciso VIII da Lei 14.133/21 , aprovo o presente Termo de Referência de aquisição de plataforma eletrônica de orçamentação de mão de obra para manutenção automotiva, objeto deste processo de aquisição.

Manaus-AM, 13 de Julho de 2023.

[Redacted signature]

**JOSE AUGUSTO MARÇAO – Ten Cel**

Rsp p/ Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção/12



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12  
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
(IN SEGES/ME nº 58/2022)

**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64625.004980/2023-50

**2. Descrição da Necessidade**

Atender a necessidade de aquisição de licença para acesso de plataforma eletrônica de orçamentação de mão de obra para manutenção automotiva, para atender as necessidades do Parque Regional de Manutenção/12.

**3. Área requisitante**

| Área requisitante | Responsável                              |
|-------------------|------------------------------------------|
| Pel Mnt Vtr       | Absalão Carlos de Almeida Filho – 1º Ten |

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

A empresa contratada deverá dispor da plataforma eletrônica para fins de obediência às especificações descritas e deverão obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.

Para tanto, a plataforma deverá possuir:

- a) Ferramenta de pesquisas de preços praticados no mercado;
- b) Sistema de controle e gestão de orçamentos com emissão de comprovantes, possuindo informações de data/hora e usuário operador, visando futura auditoria;
- c) Suporte técnico para resolução de problemas técnicos ou dúvidas do operador durante horário comercial;
- d) Acessibilidade em todo território nacional;
- e) Comprovação de parceria de obtenção dos dados com as montadoras, concessionárias e associações /sindicatos de reparadores, podendo ser obtidos por documento comprobatório como contratos, certificados, publicações, homologações ou atestados comprovados;
- f) Ferramenta de pesquisa automática do custo de homem x hora para serviços de manutenção automotiva;
- g) Manual online em PDF e/ou vídeos de treinamentos para auxiliar o operador na utilização do sistema;

- h) Sistema de agendamento com pedido em tempo real, com controle por Login e senha e com rastreabilidade de data/hora;
- i) Apresentação de orçamentos para o custo de homem x hora para serviços de manutenção automotiva;
- j) O sistema deverá possuir dispositivos de segurança contra fraudes, tais como avisos de alterações de valores por parte das empresas que utilizam o sistema;
- k) O sistema deverá possuir um sistema de proteção a vírus computacionais.

## **5. Levantamento de Mercado**

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se que os Sindicatos dos Reparadores (SINDIREPA) de cada estado possuem sua tabela de custo homem x hora, que variam devido às peculiaridades de cada região. Nesse sentido, constatou-se a ausência do sindicato no Amazonas, e o estado não possui uma entidade que estabeleça esses valores. Dessa forma, a solução encontrada no mercado é a contratação de licença de uso de software que permita realizar orçamentos de manutenção automotiva com o valor do homem x hora.

## **6. Descrição da solução como um todo**

Após a análise de diversas alternativas possíveis de solução, verificando-se a inexistência de pregão desta Organização Militar com ata vigente, contendo os itens requeridos, bem como a impossibilidade de utilização de carona, concluiu-se que a aquisição através de dispensa de licitação eletrônica é a melhor solução.

Dessa forma, deverá ser contratada a licença para acesso de plataforma eletrônica de orçamentação de mão de obra para manutenção automotiva, como dispensa de licitação, visando atender a manutenção da capacidade operacional da frota, as mantendo em condições de executar suas atividades de apoio de saúde ao pessoal militar e seus dependentes, bem como operações e instruções.

## **7. Estimativas das quantidades a serem contratadas**

A metodologia aplicada para cálculo dos quantitativos foi obtida através da análise das necessidades de quantidades de acesso da plataforma para o Pelotão de Manutenção de Viaturas, e se cabia na dotação orçamentária desta Organização Militar.

Dessa forma, é necessária a contratação de uma licença de acesso para plataforma eletrônica de orçamentação de mão de obra para manutenção.

## **8. Estimativas do valor da contratação**

Não se aplica nesse processo, pois conforme § 4º do art. 7º da IN 65, de 2021 da SEGES/ME, na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput desse artigo poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Em regra, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em todos os itens.



#### 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes necessárias a essa demanda.

#### 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os objetos a serem contratados atendem ao PEEEx 20/23 em seu item 8.1.1.19, quanto a modernização das linhas de manutenção e produção dos parques, proporcionando a melhoria do apoio a manutenção das Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia.

Ademais, a presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual - 2023 (PCA - 2023) deste quartelamento, conforme disponível no link: <https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2023/18>.

#### 12. Resultados Pretendidos

Atender o interesse público e a necessidade do Exército Brasileiro em manter a capacidade operacional das viaturas que compõem a frota das Organizações Militares subordinadas ao CMA, para que possam ser empregadas nas atividades de apoio ao pessoal militar e seus dependentes, bem como atividades de instrução e demais operações militares.

#### 13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

#### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foi verificada a existência de impactos ambientais significativos que envolvam a execução do objeto em questão.

#### 15. Declaração de Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6, ou seja, da aquisição de licença para acesso de plataforma eletrônica de orçamentação de mão de obra para manutenção automotiva mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária para o Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar. Diante do exposto, esta equipe de planejamento declara ser VIÁVEL a contratação pretendida.

#### 16. Responsáveis

[Redacted signature]

**ABSALÃO CARLOS DE ALMEIDA FILHO – 1º Ten**  
Comandante do Pelotão de Manutenção de Viaturas

[Redacted signature]

**MAURÍCIO VIEGAS CARREIRA – 3º Sgt**  
Adjunto do Pelotão de Manutenção de Viaturas

Manaus, AM, 6 de julho de 2023.



**TERMO DE APROVAÇÃO**  
(NUP: 64625.004980/2023-50)

Em cumprimento ao previsto no Art. 8º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que trata sobre a elaboração conjunta do Estudo Técnico Preliminar por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar confeccionado pelos servidores militares acima mencionados.

Manaus, AM, 09 de Setembro de 2023.

**KLEIDSON GOMES PANTALEAO – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/12

## Seleção de fornecedores - Julgamento

Online

Dispensa Eletrônica N° 21/2023 (Lei 14.133/2021)

UASG 160021 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM



Disputa



Julgamento



Habilitação



Adjudicação/ Homologação

1 CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR ...  
FracassadoQtde solicitada: 1  
Valor estimado (unitário) Não informado

35.105.811/0001-31

ME/EPP

Desclassificada

Valor ofertado (unitário) R\$ 12.000,0000

Valor negociado (unitário) -

QUANTIC DAWN STUDIO LTDA

Negociação: Encerrada

PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

Motivo da desclassificação

Preço proposto muito acima do estimado pela Administração.

Valor proposta (unitário | total)

R\$ 12.000,0000 | R\$ 12.000,0000

Valor ofertado (unitário | total)

R\$ 12.000,0000 | R\$ 12.000,0000

Valor negociado (unitário | total)

-

Quantidade ofertada

1

Descricao Detalhada

fornecimento de licença de software com as opções desejadas

Negociar

Aceitar

32.661.461/0001-00

ME/EPP

Desclassificada

Valor ofertado (unitário) R\$ 21.000,0000

Valor negociado (unitário) -

32.661.461 ROBSON SALVADOR PAIM

Negociação: Encerrada

PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

Motivo da desclassificação

Preço proposto muito acima do estimado pela Administração.

Valor proposta (unitário | total)

R\$ 99.999,0000 | R\$ 99.999,0000

Valor ofertado (unitário | total)

R\$ 21.000,0000 | R\$ 21.000,0000

Valor negociado (unitário | total)

-

Quantidade ofertada

1

Descricao Detalhada

Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software: licença de uso de software de orçamentação de mão de obra para manutenção automotiva em cinco segmentos por doze meses.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12  
(12ª CIA MB / 1969)  
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Procedi o encerramento do Processo (NUP: 64625.004980/2023-50), referente a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 21/2023 (Aquisição de Licença de Software).

Manaus/AM – Em 25 / 07 / 23

  
SAMUEL ELIAS CANDEIRO – 3º Sgt  
Auxiliar da SALC